
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.481, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.338.933,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.338.933,00 (Dezenove Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854214978583 - SEMAS	0397	449092	22.625,00
481011957114908929 - SECTET	0324	339035	60.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	339036	40.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	339039	100.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	339040	6.432.203,24
481011957114908929 - SECTET	0324	449052	12.084.104,76
901011030215078288 - FES	0349	339030	600.000,00
TOTAL			19.338.933,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.037, DE 07/07/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.